



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

Carmo-RJ, 05 de dezembro de 2016

DECRETO N.º 4.998

Abre crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, no Orçamento do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal - CARMOPREV e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

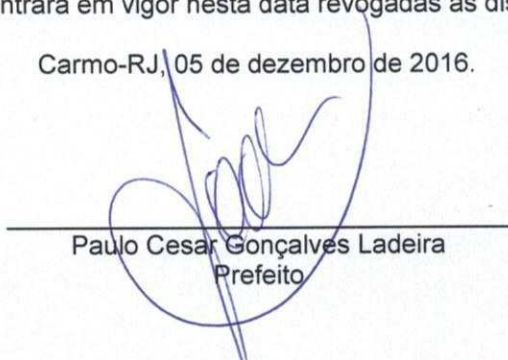
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar o orçamento do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal – CARMOPREV no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

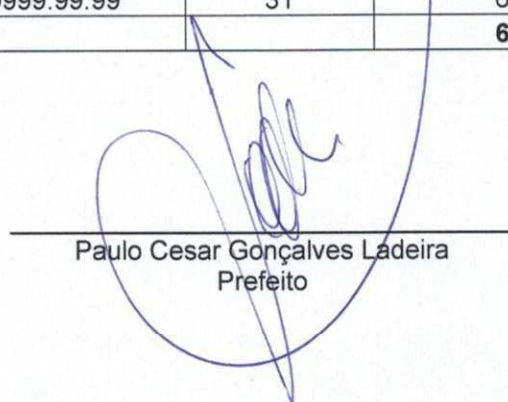
Carmo-RJ, 05 de dezembro de 2016.



Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

Decreto Número:				
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte.Rec.	Anulação	Suplementação
23/1500.0927200342.142	3190.01.01	31		600.000,00
41/1500.9999799992.777	9999.99.99	31	600.000,00	
TOTAL			600.000,00	600.000,00



Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Republicado por incorreção.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Carmo



GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Carmo, no valor de **RS 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.014	Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	F. Rec	C. Red	Suplementação	Anulação
	0801.1030200252.780	3.1.9.0.04.00	00	167	23.000,00	
	0801.1027100252.065	3.1.9.1.13.02	00	36		23.000,00
TOTAL					23.000,00	23.000,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Carmo-RJ, 27 de dezembro de 2016

DECRETO N.º 5.012

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Carmo, no valor de **RS 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 27 de dezembro de 2016

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.012	Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	F. Rec	C. Red	Suplementação	Anulação
	0801.1030500252.020	3.3.9.0.34.06	4	221		30.000,00
	0801.1030100232.059	3.3.9.0.30.00	19	47		2.000,00
	0801.1030100232.058	3.3.9.0.39.00	19	46		1.700,00
	0801.1030100252.060	3.3.9.0.30.00	19	59		3.800,00
	0801.1030100252.060	3.3.9.0.39.00	19	67	7.500,00	
	0801.1030200252.062	3.3.5.0.43.00	4	123	30.000,00	
TOTAL					37.500,00	37.500,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Carmo-RJ, 05 de dezembro de 2016

DECRETO N.º 4998

Abre crédito adicional suplementar no valor de **RS 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, no Orçamento do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal - CARMOPREV, e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal - CARMOPREV, no valor de **RS 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 05 de dezembro de 2016.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

Decreto Número:	Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Anulação	Suplementação
23/1500.0927200342.142		3190.01.01	31		600.000,00
41/1500.9999799992.777		9999.99.99	31	600.000,00	
TOTAL				600.000,00	600.000,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Republicado por incorreção

Carmo-RJ, 13 de Dezembro de 2016.

DECRETO N.º 5.005

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 1.330.995,32 (Um milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos)** no orçamento da Prefeitura Municipal Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **RS 1.330.995,32 (Um milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Carmo-RJ, 13 de Dezembro de 2016.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.005	Prog.de Trabalho	Cod.res	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Anulação	Suplementação
0100.0412200142.005	18	3390.36.00	00	8.046,73		
0300.0412200222.011	44	3390.36.00	00	5.000,00		
0400.0412200142.015	120	3190.11.01	00	13.425,16		
0400.0418100142.004	151	3390.39.00	00	4.493,78		
0500.0412900142.016	185	3190.11.01	00	7.000,00		
0500.0927200482.180	193	3391.97.00	00	85.319,64		
0500.0927200482.182	194	3391.97.00	00	56.781,08		
0602.2678200182.114	266	3390.30.00	00	4.956,47		
0700.041220082.038	287	3390.36.00	00	6.560,08		
0700.1236100062.045	319	3191.13.02	00	90.020,00		
0700.1236100062.045	321	3390.30.00	00	32.987,00		
0700.1236100062.045	332	3390.39.00	00	35.630,98		
0700.1236100062.192	352	3190.11.01	15	133.935,69		
0700.1236100082.036	359	3390.30.00	00	16.387,39		
0700.1236100082.036	365	3390.39.00	00	70.901,60		
0700.1236100082.181	369	3390.30.00	00	24.992,25		
0700.1236100082.181	370	3390.30.00	04	43.620,48		
1300.1854100077.133	531	3390.39.00	00	401.512,30		

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Republicado por incorreção

1201.1545100182.035	565	3390.36.00	00	7.073,00	
1201.1545100182.035	567	3390.39.00	04	97.205,00	
1401.2884600142.019	587	3390.47.00	00	24.092,71	
1901.1751200192.028	712	3390.39.00	00	3.326,98	
1902.2678200182.132	745	3390.30.00	00	3.090,00	
1902.2678200182.779	753	3390.30.00	04	131.656,00	
2000.0424300121.091	766	4490.52.00	00	3.000,00	
0700.0412200082.038	812	3390.14.00	00	20.000,00	
1900.1545100182.089	654	3390.39.00	04	7.900,00	
0300.2369100222.012	56	3390.32.00	04	7.900,00	
0100.0206200142.002	02	3190.11.01	00	21.499,41	
0100.0412200142.118	23	3190.11.01	00	63.259,84	
0100.0412200142.127	27	3190.11.01	00	10.500,00	
0100.0413100142.006	29	3190.11.01	00	439,94	
0200.0412100142.098	39	3190.11.01	00	3.547,73	
0300.041220022.099	47	3190.11.01	00	5.744,11	
0400.0412200142.014	99	3190.11.01	00	43.738,25	
0400.0418100142.004	142	3190.11.01	00	83.588,12	
0500.0412300142.101	177	3190.11.01	00	23.652,82	
0600.0412200182.102	208	3190.11.01	00	13.937,68	
0700.0412200082.038	281	3190.11.01	00	192.496,78	
0700.1236100062.045	316	3190.11.01	00	260.556,93	
0700.1236100062.056	342	3190.11.01	15	7.834,85	
0700.1236500072.193	404	3190.11.01	15	126.101,84	
0900.0412200202.067	429	3190.11.01	00	29.193,42	
1000.2012200052.071	453	3190.11.01	00	14.223,60	
1200.1812200022.093	501	3190.11.01	00	37.930,16	
1200.1854100022.122	534	3390.39.00	04	272.481,48	
1300.0412400142.023	571	3190.11.01	00	7.363,18	
1600.0412200372.161	599	3190.11.01	00	2.965,48	
1800.1312200092.184	622	3190.11.01	00	22.892,66	
1900.1545100182.781	664	3190.11.01	00	62.683,77	
1902.2678200182.031	728	3190.11.01	00	15.312,00	
1902.2678200182.132	742	3190.11.01	00	2.288,00	
1903.1545100182.034	759	3190.11.01	00	879,97	
2000.0824300122.110	777	3190.11.01	00	5.883,30	
TOTAL				1.338.895,32	1.338.895,32